Fls. Nº 01
Proc. Nº 972/2021

PROJETO DE LEI Nº 061/2021 PL

Dispõe sobre: "*Institui e define diretrizes para a Política Pública "Menstruação Sem Tabu" de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos e coletores menstruais, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Barueri, a Política Pública "Menstruação Sem Tabu", de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do acesso a absorventes higiênicos e coletores menstruais, que se regerá nos termos desta lei.

Art. 2º A Política instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos e coletores menstruais, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I - à aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;

II - à atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III - ao direito à universalização do acesso, a todas as mulheres a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
24-MAI-2021 16:33 001449 1/2

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls. Nº 02
Proc. Nº 92/2021

Art. 3º São diretrizes básicas da Política "Menstruação Sem Tabu":

I - desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II - incentivo a palestras e cursos em todas as escolas, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

III - realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos ou coletores menstruais, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

IV - incentivo e fomento à criação de cooperativas, a microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos e coletores menstruais de baixo custo.

V - disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais.

VI – disponibilidade de coletores menstruais.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que lhe aprouver.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls. Nº 03
Proc. Nº 98/2021

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 18 de maio de 2021.

ALLAN MIRANDA
Vereador

CLAUDIA AP. AFONSO MARQUES
Dra.CLAUDIA
Vereadora

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em __/__/__
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia-las aos Vereadores
Em 25/05/2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 25/05/2021
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente propositura possui dois objetivos principais, que são quebrar o tabu em torno da menstruação e contribuir com a universalização do acesso aos absorventes higiênicos. Mulheres no mundo todo passam dificuldades no seu período menstrual, e principalmente jovens e adolescentes em período escolar que precisam de uma atenção especial. De acordo com a matéria apresentada pelo Fantástico, uma a cada quatro mulheres já faltou a escola por não poder comprar absorvente ou passaram algum constrangimento pela não utilização. Hoje contamos também com os benefícios do coletor menstrual que é de longa duração e não são poluentes, proporcionando conforto e higiene.

Embora seja um dos principais problemas, a questão do tabu da menstruação e a falta de acesso aos absorventes higiênicos vai muito além da questão da evasão escolar feminina.

A estimativa é que metade da população feminina de países em desenvolvimento seja afetada pela falta de acesso a produtos para o período menstrual. Como alternativa, usam panos, meias, papel higiênico, jornal, etc...

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls. Nº 04
Proc. Nº 9 fls 6/2021

Não temos pesquisas para aferir especificamente a situação dessas questões relativas ao "tabu" da menstruação e as situações dela decorrentes no Município. Todavia, sabe-se que os principais fatores são a inexistência de informações e diálogo franco, e que a falta de acesso aos absorventes decorre do seu alto custo aos destinatários finais.

Entretanto, o que consideramos o maior absurdo de todos, é a não existência de uma Política Pública que aborde e trate das questões da menstruação e da universalização do acesso aos absorventes higiênicos e coletores menstruais de forma ampla e abrangente.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br